



## O QUE É ESSE TEMA?

Os contaminantes compreendem todas as substâncias que não são adicionadas intencionalmente aos alimentos, que estão presentes como resultado dos processos aplicados na sua fabricação ou como resultado da contaminação ambiental. Esses contaminantes podem causar danos à saúde do consumidor e aumentar o risco de desenvolvimento de diversas doenças. Em função dos seus riscos à saúde, as autoridades sanitárias internacionais estabelecem níveis máximos tolerados dessas substâncias nos alimentos e monitoram seus níveis de ocorrência, de forma a proteger a saúde dos consumidores.

No Brasil, a Anvisa possui competência legal para definir os limites máximos tolerados dos contaminantes relevantes para a saúde dos consumidores. Os órgãos de Vigilância Sanitária são responsáveis pela fiscalização dos alimentos, sendo que os Laboratórios de Saúde Pública realizam as análises para detecção e quantificação dessas substâncias. O tema possui interface também com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pois os limites de contaminantes também são estabelecidos pela Anvisa em produtos sob regulação do Ministério.

Conheça mais sobre as normas relacionadas ao tema acessando a [Biblioteca Temática de Alimentos!](#)



## POR QUE ESTÁ NA AGENDA REGULATÓRIA?

- Revisão dos limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos definidos na Resolução RDC nº 42/2013, considerando as atualizações nas Diretrizes do Codex Alimentarius e outras referências internacionais, como União Europeia e *Food and Drug Administration*, bem como o aporte de novos dados sobre a ocorrência de contaminantes comercializados no país.
- Ampliação do rol de contaminantes de preocupação toxicológica com limites máximos definidos na legislação nacional, que atualmente está limitada aos contaminantes inorgânicos e micotoxinas.



## PROCESSOS RELACIONADOS AO TEMA:

1. [Processo nº 25351.944192/2018-46](#): Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes químicos em alimentos (**EM ANDAMENTO**)
2. [Processo nº 25351.474835/2015-50](#): Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes arsênio inorgânico, cádmio total, chumbo total e estanho inorgânico em alimentos infantis (**CONCLUÍDO** pela [Resolução RDC nº 193, de 12/12/2017](#))
3. [Processo nº 25351.529736/2011-41](#): Limites máximos tolerados de cromo e cobre em alimentos e bebidas (**ARQUIVADO** pelo [Despacho nº 5, de 22/01/2019](#))

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS RELACIONADOS

- Garantir o acesso seguro da população a produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária;
- Aprimorar a qualidade regulatória em vigilância sanitária;
- Fortalecer a atuação internacional e o relacionamento com atores e parceiros estratégicos.

# TEMA 4.5 – Contaminantes em alimentos

(atualizado em 29/04/20)

**PROCESSO REGULATÓRIO:** Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes químicos em alimentos.

**NÚMERO DO PROCESSO:** 25351.944192/2018-46

[\(voltar para lista processos\)](#)

**RELATORIA:** Antonio Barra Torres

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)


**SITUAÇÃO:** Em elaboração de instrumento regulatório

**CONDIÇÃO PROCESSUAL:** Realização de AIR e de Consulta Pública (CP)



## CALENDÁRIO REGULATÓRIO

(atividades previstas entre 1º trim. 2020 e 1º trim. 2021)

ABERTURA DO PROCESSO	ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)	ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO REGULATÓRIO	CONCLUSÃO DO PROCESSO
<b>Concluída</b>	<b>Concluída</b>	Prevista para 2º trim 2020 (abr-jun)	Prevista para 2º trim 2020 (abr-jun)
Processo iniciado com a publicação do <a href="#">Termo de Abertura do Processo (TAP) nº 16, de 14/05/2019.</a>	<a href="#">Relatório de Mapeamento de Impactos (REMAI)</a> concluído em 23/01/2020.	 <b>Consulta Pública</b> <b>Em andamento</b> <b>Consultas Públicas abertas a contribuição de 19/02 a 02/06/2020:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="#">Consulta Pública nº 777 de 07/02/2020</a></li><li>▪ <a href="#">Consulta Pública nº 778 de 07/02/2020</a></li></ul>	

## DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO: Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes químicos em alimentos

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Abertura do processo	Concluída	Processo aberto pelo <a href="#">Termo de Abertura do Processo (TAP) nº 16, de 14/05/2019</a>
Análise de Impacto Regulatório (AIR)	Consulta Dirigida para coleta de subsídios (abril/2019 a janeiro/2020)	Concluída	<ul style="list-style-type: none"> <li><a href="#">Consulta Dirigida sobre níveis de ocorrência de contaminantes alimentares (encerrada em 31/01/2020)</a></li> <li><a href="#">Edital de Chamamento nº 3, de 08/04/2019.</a></li> <li><a href="#">Avaliação de risco da exposição humana ao deoxinivalenol (DON) pela dieta no Brasil</a></li> </ul> <p>Notícias relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><a href="#">Aberto edital sobre contaminantes em alimentos.</a></li> <li><a href="#">Participe do edital sobre contaminantes em alimentos.</a></li> </ul>
	Elaboração do Relatório de AIR	Concluída	<a href="#">Relatório de Mapeamento de Impactos (REMAI)</a> concluído em 23/01/2020
Elaboração do Instrumentos Regulatório	Realização de Consulta Pública	Em andamento	<p><b>Consultas públicas abertas a contribuição de 19/02 a 02/06/2020</b>, conforme prorrogação de 60 dias aprovada na Dicol de 31/03/2020:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><a href="#">Consulta Pública nº 777 de 07/02/2020</a> – Proposta de RDC sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade.</li> <li><a href="#">Consulta Pública nº 778 de 07/02/2020</a> – Proposta de Instrução Normativa que estabelece os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos</li> </ul> <p>Notícias relacionadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><a href="#">Consultas públicas tratam de contaminantes em alimentos</a> (19/02/2020)</li> <li><a href="#">Prorrogadas consultas sobre contaminantes em alimentos</a> (01/04/2020)</li> </ul>
Elaboração do Instrumentos Regulatório	Análise das contribuições recebidas em CP	Prevista para 2º trim 2020 (abr-jun)	
Conclusão do processo	Pauta e deliberação do processo em reunião da Dicol	Prevista para 2º trim 2020 (abr-jun)	

# TEMA 4.5 – Contaminantes em alimentos

(atualizado em 29/04/20)



**PROCESSO REGULATÓRIO:** Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes arsênio inorgânico, cádmio total, chumbo total e estanho inorgânico em alimentos infantis

**NÚMERO DO PROCESSO:** 25351.474835/2015-50

[\(voltar para lista processos\)](#)

**RELATORIA:** William Dib

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

**SITUAÇÃO:** **CONCLUÍDO**

**CONDIÇÃO PROCESSUAL:** Realização de AIR e de Consulta Pública (CP)

## DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO: Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes arsênio inorgânico, cádmio total, chumbo total e estanho inorgânico em alimentos infantis

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Abertura do processo	Concluída	Processo aberto pelo <a href="#">Despacho de iniciativa nº 90, de 24/09/2015</a> .
Análise de Impacto Regulatório (AIR)	Elaboração do Relatório de AIR	Concluída	Concluído com o Relatório de Mapeamento de Impactos (REMAI) de 31/03/2016.
Elaboração do Instrumento Regulatório	Realização de Consulta Pública	Concluída	Consulta Pública realizada entre 28/06 e 26/08/2016: <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Consulta Pública nº 209, de 20/06/2016</a> – Estabelece os limites máximos tolerados (LMT) dos contaminantes arsênio inorgânico, cádmio total, chumbo total e estanho inorgânico em alimentos infantis.</li></ul> Notícias relacionadas: <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Qual é o limite de contaminantes em alimentos infantis?</a></li></ul>
	Análise das contribuições recebidas em CP	Concluída	<a href="#">Relatório de Análise das Contribuições da CP nº 209/2016</a> .
Conclusão do processo	Pauta e deliberação do processo em reunião da Dicol	Concluída	Instrumento de conclusão do processo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Resolução RDC nº 193, de 12/12/2017</a> - Estabelece os Limites Máximos Tolerados (LMT) dos contaminantes arsênio inorgânico, cádmio total, chumbo total e estanho inorgânico em alimentos infantis, e dá outras providências.</li></ul> Notícias relacionadas: <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Definidos limites de contaminantes em alimento infantil</a>.</li></ul>

**PROCESSO REGULATÓRIO:** Limites máximos tolerados de cromo e cobre em alimentos e bebidas

**NÚMERO DO PROCESSO:** 25351.529736/2011-41

[\(voltar para lista processos\)](#)

**RELATORIA:** Sob condução do Gerente-Geral da unidade responsável pelo tema

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Gerência-Geral de Alimentos (GGALI)

**SITUAÇÃO:** **ARQUIVADO**

**CONDIÇÃO PROCESSUAL:** Realização de AIR e de Consulta Pública (CP)

## DETALHAMENTO DO PROCESSO REGULATÓRIO: Limites máximos tolerados de cromo e cobre em alimentos e bebidas

ETAPA	ATIVIDADE	STATUS/PREVISÃO	DETALHAMENTO
Abertura do Processo	Abertura do processo	Concluída	Processo aberto pela Portaria de Iniciativa nº 1.220, de 22/08/2011.
Análise de Impacto Regulatório (AIR)	Elaboração do Relatório de AIR	Concluída	
Elaboração do Instrumentos Regulatório	Realização de Consulta Pública	Concluída	<p>Consulta Pública realizada entre 26/11/2011 a 25/01/2012:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><a href="#">Consulta Pública nº 55, de 18/11/2011</a> - Proposta de Resolução que estabelece os limites máximos tolerados de cromo e cobre em alimentos e bebidas, em Anexo.</li> </ul>
Conclusão do processo	Arquivamento	Arquivado	<p>Processo arquivado pelo Despacho nº 5, de 22/01/2019, com a seguinte justificativa:</p> <p>“Há entendimento de que é mais eficiente tratar os problemas identificados com os contaminantes cromo e cobre em alimentos na perspectiva de uma revisão mais ampla da legislação alinhada à proposta aprovada no âmbito do Mercosul para revisão da Resolução GMC nº 12, de 2011, que trata de limites de contaminantes inorgânicos em alimentos (internalizada ao arcabouço jurídico nacional pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 42, de 2013.”</p>